



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2020

LICITAÇÃO Nº. 00006/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **06/07/2020**

INÍCIO DA SESSÃO: **09h00min.**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00006/2020, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do sistema de abastecimento de água da comunidade Madeira, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do sistema de abastecimento de água da comunidade Madeira, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do sistema de abastecimento de água da comunidade Madeira, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.3. ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.4. ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.5. ANEXO V – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.camlau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 5 (cinco) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.0000 - EXECUTIVO

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02010.17.512.1009.1025 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SIST.DE ABASTECIMENTO DÁGUA

000537 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

000359 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja

regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93. 6.1.1.1 O respectivo poderá ser feito através do e-mail: cplcamalaulicita@gmail.com nessa hipótese os documentos de que trata o item 6.1.1 deverão ser enviados no ato da solicitação de cadastro, que deverá fazer menção ao processo licitatório deseja o cadastro.

6.1.1.1.1 A comissão analisará as solicitações de cadastro e emitirá os respectivos Certificados de Cadastro em prazo legal, de todas as solicitações que atenderem os requisitos expressos no item 6.1.1;

6.1.1.1.2 Eventuais incorreções e/ou falta de documentação NÃO serão de responsabilidade desta comissão. Caberá a comissão apenas INFORMAR as respectivas pendências.

6.1.1.1.3 Os solicitantes que ATENDEREM os requisitos receberão o Certificado de Inscrição através do e-mail supracitado no prazo legal.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Urânio e Silva Mayer. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00006/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.6. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa licitante.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente válida;
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente válida;
- 8.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.7. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 Decreto 8.538/2015 e suas alterações posteriores.

8.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

- 8.4.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante;
- 8.4.2 **Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação**

de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.

8.4.2.1 . Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação.

8.4.3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

8.4.3.1. Quando a empresa licitante desejar realizar a visita técnica ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável pertencente ao ORC, deverá agendar previamente junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL com a devida antecedência, observando o prazo máximo para realização da referida visita, através do telefone: (83) 3302-1013, neste ato, a Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, expedirá, em nome da empresa proponente, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** referente ao local onde será realizada a obra objeto do presente certame, a qual deverá se fazer representar pelo Engenheiro Civil do quadro técnico da empresa, e/ou pelo representante legal da empresa, e/ou pelo procurador munido de instrumento de procuração específico para este ato.

8.4.3.2. Quando a Empresa Licitante optar por não fazer a visita técnica, deverá a mesma apresentar comprovação de que tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00006/2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Camalaú - PB"**

8.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-À A:

8.5.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de "proposta de preços" e de "habilitação", pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **dentro do prazo de validade constante no documento**;

8.5.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.2. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.7. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

8.7.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo;

8.7.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes contendo as Propostas e documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital.

8.7.3. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.7.4. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Presidente da CPL ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.7.5. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Presidente da CPL ou por servidores da Comissão de Licitação, a partir do original, antes do início da abertura do Certame.

8.7.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.7.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7.8. O Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;

8.7.10 O licitante que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

8.7.11. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma declaração, o Presidente da CPL reserva-se o direito de autorizar que o representante legal da empresa licitante, tendo poderes para tal, o faça de próprio punho.

8.8. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.9. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.10. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00006/2020
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inequívoco nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.3 Os recursos poderão ser apresentados através de e-mail no seguinte endereço: cplcamalaulicita@gmail.com RESPEITADOS os prazos legais com fulcro nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. 1 A comissão permanente de licitações NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por eventuais e-mails “ENVIADOS” que por problemas técnicos diversos NÃO sejam recebidos;

13.3.2 Caberá a comissão permanente de licitações CONFIRMAR o recebimento dos respectivos.

13.3.3. A empresa que enviar recurso e NÃO obtiver confirmação de RECEBIMENTO do mesmo deverá entrar em contato através do telefone: Tel: (83) 3302-1013 (Atendimento das 08h00min à 14h00min).

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6.Da garantia do contrato:

15.6.1.NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, O LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM ART. 56 DA LEI 8.666/93.

15.6.2.O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o *caput* deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.

[...]

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

15.6.4. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993

(...) A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

Camalaú - PB, 17 de Junho de 2020.

URÂNIO E SILVA MAYER
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do sistema de abastecimento de água da comunidade Madeira, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução da obra de construção do sistema de abastecimento de água da comunidade Madeira, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia	Obra	1	206.518,94	206.518,94
				Total	206.518,94

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do sistema de abastecimento de água da comunidade Madeira, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Execução da obra de construção do sistema de abastecimento de água da comunidade Madeira, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia	Obra	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00006/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00006/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, 114 - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00006/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do sistema de abastecimento de água da comunidade Madeira, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00006/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 - EXECUTIVO

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02010.17.512.1009.1025 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SIST.DE ABASTECIMENTO DÁGUA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB
 Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000
 CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TABELA DE REF.: SINAPI 04/2020
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA	BDI = 24,52%
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB	DATA: 10/06/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	TOTAL
1.1			INSTALAÇÃO DE POÇO					R\$ 5.852,92
1.1.1	COMP	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇO AMAZONAS	UND	1,00	2901,29	3612,65	3612,65
1.1.2	COMP	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA PADRÃO ENERGISA	UNID	1,00	904,04	1125,70	1125,70
1.1.3	COMP	ORSE	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA	UND	1,00	288,52	359,26	359,26
1.1.4	COMP	ORSE	CLORADOR DE PASTILHAS AUTOMÁTICAS	UND	1,00	236,54	294,54	294,54
1.1.5	88547	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UND	1,00	64,48	80,29	80,29
1.2			MURETA QUADRO DE ENERGIA					
1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M³	0,27	50,71	63,14	17,05
1.2.2	83518	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4.	M³	0,27	270,94	337,37	91,09
1.2.3	89168	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E	M³	0,34	51,69	64,36	22,01
1.2.4	93205	SINAPI	CINTA CENTRAL - CINTA DE AMARRAÇÃO COMPLETA, CONCRETO, FERRAGEM E FÔRMA	M	2,70	20,08	25,00	67,51
1.2.5	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM	M²	3,60	19,66	24,48	88,13
1.2.6	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA	M²	0,96	45,43	56,57	54,31
1.2.7	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE	M²	0,92	24,30	30,26	27,89
1.2.8	73445	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS.	M²	3,60	2,79	3,47	12,51
2			REDE ADUTORA					R\$ 63.661,74
2.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO.	M	1040,00	2,73	3,40	3535,33
2.2	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM RETROESCAVADEIRA LARGURA MENOR EM SOLO DE 1A CATEGORIA.	M³	145,60	5,01	6,24	908,31
2.3	72915	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.	M³	145,60	8,13	10,12	1473,96
2.4	COMP	ORSE	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3A CATEGORIA, COM PERFURATRIZ MANUAL E COMPRESSOR	M³	36,40	124,68	155,25	5651,09
2.5	COMP	ORSE	COLCHÃO DE AREIA, INCLUSIVE MÃO DE OBRA DE ESPALHAMENTO, TRANSPORTE COM CARRO DE MÃO E FORNECIMENTO COMERCIAL.	M³	93,23	89,76	111,77	10420,13
2.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M³	227,50	16,63	20,71	4710,95
2.7	SINAPI	COMP	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM INCLUSO FORNECIMENTO	M	1044,00	26,31	32,76	34203,65
2.8	SINAPI	COMP	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 22G DN 75 MM	UNID	10,00	52,48	65,35	653,53
2.9	SINAPI	COMP	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 90G DN 75MM	UNID	4,00	74,62	92,92	371,69



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB
 Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000
 CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TABELA DE REF.: SINAPI 04/2020
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA	BDI = 24,52%
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB	DATA: 10/06/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	TOTAL
2.10	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M	UND	2,00	180,41	224,64	449,29
2.11	COMP	ORSE	VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA DN 2"	UND	2,00	515,51	641,91	1283,82
3.0			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 113.725,97
3.1	73610	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO.	M	2290,11	2,73	3,40	7784,91
3.2	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM RETROESCAVADEIRA LARGURA MENOR EM SOLO DE 1A CATEGORIA.	M³	274,80	5,01	6,24	1714,31
3.3	72915	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.	M³	274,80	8,13	10,12	2781,90
3.4	4499	ORSE	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3A CATEGORIA, COM PERFURATRIZ MANUAL E COMPRESSOR	M³	68,70	124,68	155,25	10665,65
3.5	COMP	ORSE	COLCHÃO DE AREIA, INCLUSIVE MÃO DE OBRA DE ESPALHAMENTO, TRANSPORTE COM CARRO DE MÃO E FORNECIMENTO COMERCIAL.	M³	167,17	89,76	111,77	18684,25
3.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M³	446,55	16,63	20,71	9246,92
3.7	COMP	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM INCLUSO FORNECIMENTO	M	960,89	26,31	32,76	31480,79
3.8	COMP	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM INCLUSO FORNECIMENTO	M	1709,00	13,43	16,72	28575,11
3.9	1104	ORSE	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 22G DN 75 MM	UNID	5,00	52,48	65,35	326,76
3.10	1104	ORSE	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 22G DN 50MM	UNID	12,00	33,26	41,42	497,04
3.11			TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 MM	UNID	6,00	30,31	37,75	226,48
3.12	7048	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 MM	UNID	3,00	44,32	55,19	165,58
3.13	74162/001	SINAPI	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M	UNID	6,00	180,41	224,64	1347,87
3.14	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UNID	6,00	30,57	38,07	228,39
4.0			LIGAÇÕES DOMICILIARES					R\$ 12.326,13
4.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM RETROESCAVADEIRA LARGURA MENOR EM SOLO DE 1A CATEGORIA.	M³	49,47	5,01	6,24	308,61



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB
 Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000
 CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TABELA DE REF.: SINAPI 04/2020
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA	BDI = 24,52%
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB	DATA: 10/06/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	TOTAL
4.2	72915	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.	M³	37,10	8,13	10,12	375,58
4.3	COMP	ORSE	COLCHÃO DE AREIA, INCLUSIVE MÃO DE OBRA DE ESPALHAMENTO, TRANSPORTE COM CARRO DE MÃO E FORNECIMENTO COMERCIAL.	M³	27,51	89,76	111,77	3074,74
4.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M³	61,83	16,63	20,71	1280,34
4.5	COMP	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	46,00	12,60	15,69	721,90
4.6	89402	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA.	M	618,34	5,80	7,22	4465,70
4.7	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	92,00	5,02	6,25	575,08
4.8	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4	UNID	46,00	6,27	7,81	359,14
4.9	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	UNID	46,00	20,34	25,33	1165,05
5			RESERVATÓRIO ELEVADO					R\$ 10.952,18
5.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADA A CADA 2,00M	M	12,00	32,23	40,13	481,59
5.2	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM RETROESCAVADEIRA LARGURA	M³	0,58	5,01	6,24	3,59
5.3	72915	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM	M³	0,58	8,13	10,12	5,83
5.4	COMP	ORSE	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3A CATEGORIA, COM PERFURATRIZ MANUAL E COMPRESSOR	M³	1,01	124,68	155,25	156,49
5.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M³	1,60	16,63	20,71	33,13
5.6	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM	M²	16,66	19,66	24,48	407,84
5.7	83693	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS.	M²	16,66	2,79	3,47	57,88
5.8	74202/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA.	M²	9,00	60,17	74,92	674,31
5.9	95952	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, FCK= 25 MPA.	M³	1,96	1326,62	1651,89	3237,70
5.10	COMP	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 10000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	1,00	4015,91	5000,55	5000,55
5.11	COMP	ORSE	CAP EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2"	UND	1,00	10,82	13,47	13,47
5.12	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UND	1,00	30,57	38,07	38,07
5.13	COMP	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA BORBOLETA 3"	UND	1,00	128,29	159,75	159,75
5.14	SINAPI	COMP	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM INCLUSO FORNECIMENTO	M	3,30	26,31	32,76	108,11
5.15	74162/001	SINAPI	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS:	UND	1,00	180,41	224,64	224,64



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB
Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000
CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TABELA DE REF.: SINAPI 04/2020
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA	BDI = 24,52%
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB	DATA: 10/06/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	TOTAL
5.16	94678	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UND	2,00	9,84	12,25	24,51
5.17	COMP	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM	UND	2,00	74,62	92,92	185,84
5.18	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	M	4,00	15,07	18,76	75,06
5.19	COMP	ORSE	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 MM	UND	1,00	51,24	63,81	63,81
TOTAL								R\$ 206.518,94



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000

CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TABELA DE REF.: SINAPI 04/2020
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA	BDI = 24,52%
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB	DATA: 10/06/2020

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTALS	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	INSTALAÇÃO DE POÇO	5.852,92	2,83%	5.852,92	100,00%								
2	REDE ADUTORA	63.661,74	30,83%	12.732,35	20,00%	25.464,70	40,00%	25.464,70	40,00%				
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	113.725,97	55,07%			22.745,19	20,00%	34.117,79	30,00%	34.117,79	30,00%	22.745,19	20,00%
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES	12.326,13	5,97%									12.326,13	100,00%
5	RESERVATÓRIO ELEVADO	10.952,18	5,30%	5.476,09	50,00%	5.476,09	50,00%						
TOTALS SIMPLES		206.518,94	100,00%	24.061,36	11,65%	53.685,98	26,00%	59.582,49	28,85%	34.117,79	16,52%	35.071,33	16,98%
TOTALS ACUMULADOS		206.518,94				77.747,34	37,65%	137.329,82	66,50%	171.447,62	83,02%	206.518,94	100,00%



MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA DA COMUNIDADE
MADEIRA, CAMALAÚ-PB.

JUNHO/2020

1.0 CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 Generalidades

O referido projeto trata-se de um sistema de abastecimento de água a ser construído na Comunidade Madeira, situado a 18 km do centro do município de Camalaú. É composto por captação através de poço artesiano já existente, adução por recalque, sistema de desinfecção por clorador de pastilhas antes da reservação, reservatório elevado, rede de distribuição por tubulações e ligações domiciliares.

A comunidade possui em média 100 unidades habitacionais, porém nessa primeira parte do projeto serão beneficiadas 46 unidades habitacionais.

1.2 Descrição do município de Camalaú-PB

Camalaú é um município no estado da Paraíba, localizado na Região Geográfica Imediata de Monteiro. De acordo com o IBGE, no ano de 2011 sua população era estimada em 7.000 habitantes. Área territorial de 603 km². O acesso é feito, a partir de João Pessoa, pelas rodovias BR 412, PB 196, PB 224.

2.0 DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO SISTEMA PROPOSTO

2.1 Descrição geral do sistema integrado

2.1.1 Captação

A captação de água para beneficiar as comunidades será pelo poço artesiano existente na coordenada 7°50'37.50"S 36°46'51.90"O.

A água do poço será captada através da utilização de uma bomba submersa que atenda a demanda de 3000l/h e altura manométrica total de 35m. Para este cálculo foi sugerida a BOMBA SUBMERSA SUB15 4" SCHNEIDER 1/2CV R79. Ela será instalada na cota 7 m do poço e possuirá um sistema de bombeamento automático seguindo os níveis estáticos e dinâmicos do poço.

O quadro elétrico com as chaves de comando da bomba, será instalado em uma mureta próxima ao poço.

Será executado uma mureta com alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 com argamassa no traço de 1:2:8, ela será apoiada em uma base de pedra argamassada no traço de 1:4 e deverá ser executado duas cintas para amarração da alvenaria.

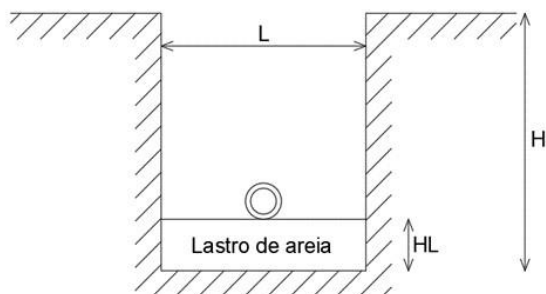
Para proteção do quadro, será feito uma trama de madeira com telha cerâmica. O padrão completo de entrada de energia será fixado na mureta, está terá um revestimento de emboço no traço 1:2:8 e receberá como pintura final duas demãos de cal.

2.1.2 Adução

O abastecimento da comunidade possuirá um sistema adutor o qual será utilizado para o recalque da água bruta do poço até o reservatório elevado (REL), contendo ainda em suas extensões um sistema de desinfecção de água constituído por um clorador de pastilhas.

- ✓ **Recalque:** EXTENSÃO 1.040m;
- ✓ **Material da tubulação:** PBA;
- ✓ **Diâmetro da tubulação:** 75 mm;
- ✓ **Altura de Recalque:** 24m.

As valas que serão escavadas para a implantação das redes adutoras possuirão um perfil em formato retangular, cujo croqui do perfil e dimensões são apresentados a seguir:



Onde:

L = Base: Poço á PB 0,30m, PB até o reservatório 0,40m.

H = Altura da vala: 0,90m

HL = Altura do lastro de areia: 0,10m abaixo e acima do tubo.

O reaterro das valas será realizado com o mesmo material retirado das mesmas e serão compactados em camadas de até 30 cm.

Dois pontos merecem atenção na adutora onde serão instaladas as ventosas. Nestes locais instalar caixa enterrada para ser possível manutenção das peças. As ventosas serão posicionadas nas estacas 34+5,887 e estaca 48.

2.1.3 Estação de Tratamento de Água

O sistema de tratamento a ser empregado será a cloração simples automático interligada na tubulação de adução para a distribuição geral.

2.1.4 Reservação

O sistema de reservação possuirá reservatório elevado que será responsável em realizar o armazenamento da água e posteriormente, garantir a distribuição de água em quantidade e pressão suficientes para a atender a rede de distribuição. As características do reservatório estão descritas abaixo:

- ✓ **Tipo:** Reservatório elevado;
- ✓ **Aspectos construtivos:** Reservatório de polietileno com base em concreto armado
- ✓ **Volume:** 10 m³;
- ✓ **Altura da lâmina d'água máxima:** 5,30 m;
- ✓ **Altura da lâmina de água mínima:** 4,00 m.

Será executado estrutura em concreto armado para apoio do reservatório, todos os detalhes de armação, fôrma e concreto é informado no projeto estrutural em anexo ao memorial.

Na instalação hidráulica seguir as saídas de alimentação, limpeza e extravasor.

2.1.5 Distribuição

O sistema de distribuição será executado através de tubulações percorrendo caminhos existentes na comunidade até atender todas as unidades habitacionais. Características da rede de distribuição:

- ✓ **Extensão:** 2290m;
- ✓ **Material da tubulação:** PBA;
- ✓ **Diâmetro da tubulação:** 75 e 50 mm;

As valas que serão escavadas para a implantação das redes de distribuição possuirão um perfil em formato retangular, cujo croqui do perfil e dimensões são apresentados na a seguir:



Onde:

L = Base: 0,30m.

H = Altura da vala: 0,90m

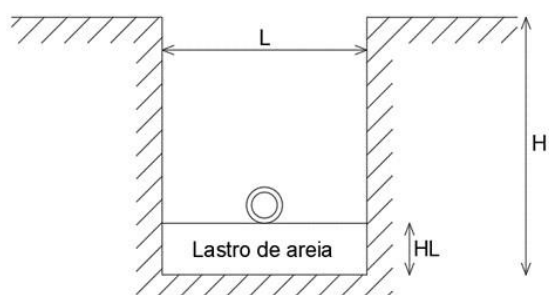
HL = Altura do lastro de areia: 0,10m abaixo e acima do tubo.

O reaterro das valas será realizado com o mesmo material retirado das mesmas e serão compactados em camadas de até 30 cm.

Seis pontos merecem atenção na distribuição onde serão instalados registros. Estes vão ser necessários para controlar a demanda de água em cada área. Nestes locais instalar caixa enterrada para ser possível manutenção das peças. A posição de cada registro segue no projeto básico.

2.1.6 Ligações domiciliares

O sistema de ligação domiciliar será executado através de tubulações que ligará a rede de distribuição ao domicílio por uma peça denominada colar de tomada, nesta peça ocorre a redução da rede de 50mm/75mm para 25mm da ligação domiciliar. O acesso a água pelo domicílio será através de torneira de $\frac{3}{4}$ instalada ao fim da tubulação. As valas que serão escavadas para a implantação das ligações domiciliares possuirão um perfil em formato retangular, cujo croqui do perfil e dimensões são apresentados na a seguir:



Onde:

L = Base: 0,20m.

H = Altura da vala: 0,70m

HL = Altura do lastro de areia: 0,10m abaixo e acima do tubo.

O reaterro das valas será realizado com o mesmo material retirado das mesmas e serão compactados.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB

Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000

CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MEMÓRIA	QUANT.
1.1	INSTALAÇÃO DE POÇO			
1.1.1	INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇO AMAZONAS	UND	1	1
1.1.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PADRÃO ENERGISA	UNID	1	1
1.1.3	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA	UND	1	1
1.1.4	CLORADOR DE PASTILHAS AUTOMÁTICAS	UND	1	1
1.1.5	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UND	1	1
1.2	MURETA QUADRO DE ENERGIA			
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M ³	Vala para mureta do padrão: 1,80*0,50*0,30: 0,27	0,27
1.2.2	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4.	M ³	BASE DA MURETA:0,27	0,27
1.2.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO	M ²	Mureta: 1,20*1,50*0,19	0,34
1.2.4	CINTA CENTRAL - CINTA DE AMARRAÇÃO COMPLETA, CONCRETO, FERRAGEM E FÔRMA	M	ESTRUTURA PARA A MURETA: 1,50+1,20	2,70
1.2.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM	M ²	1,20*1,50*2	3,60
1.2.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA	M ²	0,96	0,96
1.2.7	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M ²	0,96 (0,60*1,60)	0,92
1.2.8	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADCOAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS.	M ²	1,20*1,50*2	3,60
2	REDE ADUTORA			
2.1	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO.	M	DISTÂNCIA DO POÇO AO RESERVATÓRIO: ESTACA 51+7,60+/- 10% 1040,00	1040,00
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M ³	LARGURA DA VALA TRECHO 01: 0,30. LARGURA DA VALA TRECHO 02: 0,40. PROFUNDIDADE 1A CATEGORIA: 0,40. TOTAL: 520*0,40*0,40+520*0,30*0, 40:145,60m ³	145,60
2.3	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.	M ³	LARGURA DA VALA TRECHO 01: 0,30. LARGURA DA VALA TRECHO 02: 0,40. PROFUNDIDADE 2A CATEGORIA: 0,40. TOTAL: 520*0,30*0,40+520*0,40*0, 40:145,60m ³	145,60
2.4	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3A CATEGORIA, COM PERFURATRIZ MANUAL E COMPRESSOR	M ³	LARGURA DA VALA TRECHO 01: 0,30. LARGURA DA VALA: 0,40. PROFUNDIDADE 3A CATEGORIA: 0,10. TOTAL: 520*0,30*0,10+ 520*0,40*0,10:36,40m ³	36,40
2.5	COLCHÃO DE AREIA, INCLUSIVE MÃO DE OBRA DE ESPALHAMENTO, TRANSPORTE COM CARRO DE MÃO E FORNECIMENTO COMERCIAL.	M ³	LARGURA DA VALA TRECHO 01: 0,30.LARGURA DA VALA TRECHO 02: 0,40. PROFUNDIDADE COLÇÃO DE AREIA(AO REDOR DO TUBO): 0,100. TOTAL: 0,1012*1*520+ 0,0781*520:93,23m ³	93,23
2.6	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M ³	LARGURA DA VALA TRECHO 01: 0,30. LARGURA DA VALA TRECHO 02: 0,40. PROFUNDIDADE COLÇÃO DE AREIA+TUBO: 0,275. TOTAL: 520*0,30*0,625+ 520*0,40*0,625:227,50m ³	227,50
2.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM INCLUSO FORNECIMENTO	M	DISTÂNCIA DO POÇO AO RESERVATÓRIO+ SUBIDA PARA CAIXÁ D'ÁGUA: ESTACA 51+7,60+/- 10% 1044,00	1044,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB

Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000

CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	MEMÓRIA	QUANT.
2.8	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 22G DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	10	10,00
2.9	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 90G DN 50/DE 60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	4	4,00
2.10	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M	UND	2 PARA A VENTOSA (ESTACA 34+5,887 E ESTACA 48)	2,00
2.11	VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA DN 2"	UND	2	2,00
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO			
3.1	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO.	M	581,11+1709	2290,11
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	LARGURA DA VALA: 0,30. PROFUNDIDADE 1A CATEGORIA: 0,40. TOTAL: 2290*0,30*0,40:274,80m³	274,80
3.3	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.	M³	LARGURA DA VALA: 0,30. PROFUNDIDADE 2A CATEGORIA: 0,40. TOTAL: 2290*0,30*0,40:274,80m³	274,80
3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 2,00 M, COM USO DE EXPLOSIVOS E PERFURAÇÃO MANUAL.	M³	LARGURA DA VALA: 0,30. PROFUNDIDADE 2A CATEGORIA: 0,10. TOTAL: 2290*0,30*0,10:68,70m³	68,70
3.5	COLCHÃO DE AREIA, INCLUSIVE MÃO DE OBRA DE ESPALHAMENTO, TRANSPORTE COM CARRO DE MÃO E FORNECIMENTO COMERCIAL.	M³	LARGURA DA VALA: 0,30. PROFUNDIDADE COLÇÃO DE AREIA(AO REDOR DO TUBO): 0,10. TOTAL: 2290*0,073:167,17m³	167,17
3.6	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M³	LARGURA DA VALA: 0,30. PROFUNDIDADE COLÇÃO DE AREIA+TUBO: 0,25. TOTAL: 2290*0,30*0,65:446,55m³	446,55
3.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM INCLUSO FORNECIMENTO	M	581,11+ REDE RUA PRINCIPAL 379,78m	960,89
3.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM INCLUSO FORNECIMENTO	M	1709 m	1709,00
3.9	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 22G DN 75 MM	UNID	5	5,00
3.10	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 22G DN 50MM	UNID	12	12,00
3.11	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 MM	UNID	6	6,00
3.12	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 MM	UNID	3	3,00
3.13	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M	UNID	REGISTROS: 6UND	6,00
3.14	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UNID	6	6,00
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES			
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	LARGURA DA VALA: 0,20. PROFUNDIDADE 1A CATEGORIA: 0,40. TOTAL: 618,34*0,20*0,40:49,47m³	49,47
4.2	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.	M³	LARGURA DA VALA: 0,20. PROFUNDIDADE 2A CATEGORIA: 0,30. TOTAL: 618,34*0,20*0,30:37,10m³	37,10
4.3	COLCHÃO DE AREIA, INCLUSIVE MÃO DE OBRA DE ESPALHAMENTO, TRANSPORTE COM CARRO DE MÃO E FORNECIMENTO COMERCIAL.	M³	LARGURA DA VALA: 0,20. PROFUNDIDADE COLÇÃO DE AREIA(AO REDOR DO TUBO): 0,10. TOTAL: 618,34*0,0445:27,51m³	27,51
4.4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M³	LARGURA DA VALA: 0,20. PROFUNDIDADE COLÇÃO DE AREIA+TUBO: 0,225. TOTAL: 618,34*0,20*0,50:61,83m³	61,83
4.5	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	46	46,00
4.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA.	M	618,34	618,34
4.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	2 EM CADA LIGAÇÃO: 92	92,00
4.8	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4	UNID	46	46,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB

Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000

CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	MEMÓRIA	QUANT.
4.9	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	UNID	46	46,00
5	RESERVATÓRIO ELEVADO			
5.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADA A CADA	M	12m	12,00
5.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM RETROESCAVADEIRA LARGURA	M ³	0,60*0,60*4*0,40	0,58
5.3	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM	M ³	0,60*0,60*4*0,40	0,58
5.4	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3A CATEGORIA, COM PERFURATRIZ MANUAL E COMPRESSOR	M ³	0,60*0,60*4*0,70	1,01
5.5	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M ³	VOLUME DE ESCAVAÇÃO- VOLUME DA SAPATA: 0,4*4	1,60
5.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M ²	0,2*2,8*16+2,8*0,2*10+0,15 *2,8*5	16,66
5.7	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCOA DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS.	M ²	16,66	16,66
5.8	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC	M ²	3*3	9,00
5.9	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, FCK= 25 MPA.	M ²	1,96	1,96
5.10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 10000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	1	1,00
5.11	CAP EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2"	UND	1 LIMPEZA	1,00
5.12	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UND	1 LIMPEZA	1,00
5.13	REGISTRO DE ESFERA BORBOLETA 3"	UND	1	1,00
5.14	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM INCLUSO FORNECIMENTO	M	3,3	3,30
5.15	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS:	UND	1	1,00
5.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UND	2	2,00
5.17	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM	UND	2	2,00
5.18	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	M	4	4,00
5.19	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 MM	UND	1	1,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000

CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

TOTAL (%)

86,19



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB
 Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000
 CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TABELA DE REF.: SINAPI 04/2020
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA	BDI = 24,52%
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB	DATA: 10/06/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
COMPOSIÇÃO						
INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇO AMAZONAS						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
INSTALAÇÕES E BOMBA SUBMERSA						
SINAPI	89447	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM INCLUSO FORNECIMENTO	M	8	R\$ 26,31	R\$210,49
SINAPI	COMP	LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 75	UNID.	2	R\$ 27,47	R\$54,94
SINAPI	393	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UNID.	1		R\$0,00
SINAPI	COMP	REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA 3"	UND	1	55,57	R\$55,57
SINAPI	99633	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3" BRONZE.	UND	1	226,94	R\$226,94
-	COTAÇÃO	BOMBA SUBMERSA 4" SUBS-07NY4E12 12 ESTÁGIOS, 3/4 CV, SCHNEIDER OU SIMILAR.	UNID.	1	1.658,00	1658
SINAPI	73834/001	INSTALAÇÃO DE CONJ.MOTO BOMBA	UND	1	124,37	124,37
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
ORSE	6312	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA	UNID.	1	537,71	537,71
ORSE	6313	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UNID.	1	33,27	33,27
TOTAL						2901,29

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA, SINAPI 04/2020

COTAÇÃO	
FLORESTA CAMPINA GRANDE 09.197.203/0001-94	1730
CASA DO AGRICULTOR CAMPINA GRANDE 83.709.519/0001-70	1658
BOMBA D'ÁGUA PEÇAS E SERVIÇOS CAMPINA GRANDE 81.693.400/0001-52	1450
MEDIANA	1658

COMPOSIÇÃO 02						
ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA PADRÃO ENERGISA						
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UND	2,00	R\$ 0,74	R\$ 1,48
SINAPI	420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICAÇÃO	UND	2,00	R\$ 20,31	R\$ 40,62
SINAPI	1091	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UND	1,00	R\$ 19,47	R\$ 19,47
SINAPI	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	9,00	R\$ 2,55	R\$ 22,95
SINAPI	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE 72* X 72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UND	1,00	R\$ 3,41	R\$ 3,41
SINAPI	4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UND	2,00	R\$ 2,47	R\$ 4,94
SINAPI	21015	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 80mm	UND	7,00	R\$ 63,45	R\$ 444,15
SINAPI	11856	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UND	2,00	R\$ 3,70	R\$ 7,40
SINAPI	20256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	UND	1,00	R\$ 0,27	R\$ 0,27
SINAPI	39808	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO, (PADRAO ENERGISA).	UND	1,00	R\$ 57,83	R\$ 57,83
SINAPI	994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	20	R\$4,24	R\$ 84,80
SINAPI	34653	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 30A.	UND	1	R\$7,11	R\$ 7,11
SINAPI	39277	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	1,00	R\$ 8,77	R\$ 8,77
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 15,49	R\$ 123,92
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$ 12,82	R\$ 76,92
TOTAL GERAL						R\$ 904,04

COMPOSIÇÃO REFORMULADA SINAPI 9540 - VALORES DO SINAPI 04/2020

COMPOSIÇÃO						
CHAVE DE PARTIDA DIRETA						
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ORSE	8320	CHAVE DE PARTIDA DIRETA P/0,5CV 220V	UND	1,00	R\$ 283,87	R\$ 283,87
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ 15,49	R\$ 4,65
TOTAL GERAL						R\$ 288,52

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMPOSIÇÃO						
ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM INCLUSO FORNECIMENTO						
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	97125	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA.	M	1,00	R\$ 0,67	R\$ 0,67
SINAPI	36373	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	1,05	R\$ 24,42	R\$ 25,64
TOTAL GERAL						R\$ 26,31

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMPOSIÇÃO						
LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 75						
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	122	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	kg	0,04	R\$ 36,13	R\$ 1,45
SINAPI	20082	Solucao limpadora pvc	l	0,052	R\$ 12,22	R\$ 0,64
SINAPI	11045	LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 75 /	und	1	R\$ 22,61	R\$ 22,61
SINAPI	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	und	0,035	R\$ 1,47	R\$ 0,05
SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidraulico com encargos complementares	h	0,104	R\$ 14,88	R\$ 1,55



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB
 Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000
 CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TABELA DE REF.: SINAPI 04/2020
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA	BDI = 24,52%
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB	DATA: 10/06/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
SINAPI	88248	Servente com encargos complementares	h	0,104	R\$ 11,36	R\$ 1,18
TOTAL GERAL						R\$ 27,47
Composição SINAPI 89611 REFORMULADA						

COMPOSIÇÃO						
REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA 3"						
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UNID	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	122	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	kg	0,231	R\$ 36,13	R\$ 8,35
SINAPI	20082	Solucao limpadora pvc	l	0,062	R\$ 12,22	R\$ 0,76
ORSE	2604	REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA 3"	und	1	R\$ 109,45	R\$ 109,45
SINAPI	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	und	0,055	R\$ 1,47	R\$ 0,08
SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,368	R\$ 14,88	R\$ 5,48
SINAPI	88248	Servente com encargos complementares	h	0,368	R\$ 11,36	R\$ 4,18
TOTAL GERAL						R\$ 128,29
Composição SINAPI 94493 REFORMULADA						

COMPOSIÇÃO						
COLCHÃO DE AREIA						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1,12	70	78,40
SINAPI	20078	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	1	11,36	11,36
TOTAL						89,76
COMPOSIÇÃO ORSE 03212, VALORES SINAPI 04/2020						

COMPOSIÇÃO						
CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 MM, PARA REDE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNID	0,04	R\$ 36,13	1,4452
SINAPI	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UNID	0,06	R\$ 12,22	0,7332
SINAPI	1823	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UNID	1	39,81	39,81
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 14,88	5,952
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 11,36	4,544
TOTAL						52,48
COMPOSIÇÃO ORSE 1104, VALORES SINAPI 04/2020						

COMPOSIÇÃO						
CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA REDE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNID	0,04	R\$ 36,13	1,4452
SINAPI	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UNID	0,06	R\$ 12,22	0,7332
SINAPI	1824	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UNID	1	61,95	61,95
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 14,88	5,952
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 11,36	4,544
TOTAL						74,62
COMPOSIÇÃO ORSE 1104, VALORES SINAPI 04/2020						

COMPOSIÇÃO						
TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNID	0,04	R\$ 36,13	1,4452
SINAPI	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UNID	0,06	R\$ 12,22	0,7332
SINAPI	11493	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 MM,	UNID	1	31,65	31,65
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 14,88	5,952
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 11,36	4,544
TOTAL						44,32
COMPOSIÇÃO ORSE 1104, VALORES SINAPI 04/2020						

COMPOSIÇÃO						
ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3A CATEGORIA, COM PERFURATRIZ MANUAL E COMPRESSOR						
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ORSE	2479	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (ATLAS COPCO-RH 571 5L)	H	3,3333	2,7	8,99991
ORSE	4233	COMPRESSOR DE AR 60PCM	H	1,11	R\$9,45	10,499895
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL DE OBRA	H	1,00	R\$14,30	14,3
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$11,36	90,88
TOTAL						R\$124,68
COMPOSIÇÃO REFORMULADA ORSE 7084						

COMPOSIÇÃO						
CLORADOR DE PASTILHAS AUTOMÁTICA						
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UNID	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ORSE	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UND	2,00	R\$ 15,48	R\$ 30,96
ORSE	12464	CLORADOR DOSADOR DE PASTILHAS AUTOMÁTICO	UND	1,00	R\$ 205,58	R\$ 205,58



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB
 Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000
 CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TABELA DE REF.: SINAPI 04/2020
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA	BDI = 24,52%
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB	DATA: 10/06/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO	
TOTAL GERAL	R\$ 236,54
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	

COMPOSIÇÃO						
ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM INCLUSO FORNECIMENTO						
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA.	M	1,00	R\$ 1,08	R\$ 1,08
SINAPI	36084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	1,05	R\$ 11,76	R\$ 12,35
TOTAL GERAL						R\$ 13,43
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA						

COMPOSIÇÃO						
TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNID	0,04	R\$ 36,13	1,4452
SINAPI	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UNID	0,06	R\$ 12,22	0,7332
SINAPI	7048	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UNID	1	17,64	17,64
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 14,88	5,952
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 11,36	4,544
TOTAL						30,31
COMPOSIÇÃO ORSE 1104, VALORES SINAPI 04/2020						

COMPOSIÇÃO						
CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 MM, PARA REDE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNID	0,04	R\$ 36,13	1,4452
SINAPI	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UNID	0,06	R\$ 12,22	0,7332
SINAPI	1835	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM	UNID	1	20,59	20,59
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 14,88	5,952
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 11,36	4,544
TOTAL						33,26
COMPOSIÇÃO ORSE 1104, VALORES SINAPI 04/2020						

COMPOSIÇÃO						
COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,013	7,33	0,09529
SINAPI	1419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4"	UN	1	7,26	7,26
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	R\$ 11,36	2,272
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	R\$ 14,88	2,976
TOTAL						12,60
COMPOSIÇÃO REFORMULADA DO SINAPI 89351, VALORES SINAPI 04/2020						

COMPOSIÇÃO						
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 10000 LITROS, COM ACESSÓRIOS						
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	85	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	2,000	29,91	59,82
SINAPI	83	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	2,000	123,65	247,3
SINAPI	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,400	4	1,6
SINAPI	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,300	1,99	0,597
SINAPI	37106	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,000	3504,54	3504,54
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,700	11,36	87,472
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,700	14,88	114,576
TOTAL						4015,905

COMPOSIÇÃO						
CAP EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2"						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNID	0,008	R\$ 36,13	0,28904
SINAPI	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UNID	0,001	R\$ 12,22	0,01222
SINAPI	1211	CAP EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2"	UNID	1	8,68	8,68
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	R\$ 14,88	1,0416
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	R\$ 11,36	0,7952
TOTAL						10,82
COMPOSIÇÃO ORSE 1097, VALORES SINAPI 04/2020						

COMPOSIÇÃO						
TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 MM						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNID	0,04	R\$ 36,13	1,4452
SINAPI	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UNID	0,06	R\$ 12,22	0,7332
SINAPI	7088	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM	UNID	1	38,57	38,57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB
Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000
CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TABELA DE REF.: SINAPI 04/2020
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA	BDI = 24,52%
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB	DATA: 10/06/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 14,88	5,952
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 11,36	4,544
TOTAL						51,24
COMPOSIÇÃO ORSE 1104, VALORES SINAPI 04/2020						

COMPOSIÇÃO						
VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA DN 2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SINAPI	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UNID	1,88	2,4	4,512
ORSE	6429	Ventosa simples com rosca diam 2"	UNID	1	504,36	504,36
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	14,82	3,705
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	11,74	2,935
TOTAL						515,51
COMPOSIÇÃO ORSE 6062, VALORES SINAPI 04/2020						



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

Rua Nominando Firmo 56, Centro CEP: 58.530-000

CNPJ: 09.073271/0001-41

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TABELA DE REF.: SINAPI 04/2020
LOCAL: COMUNIDADE MADEIRA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB	DATA: 10/06/2020

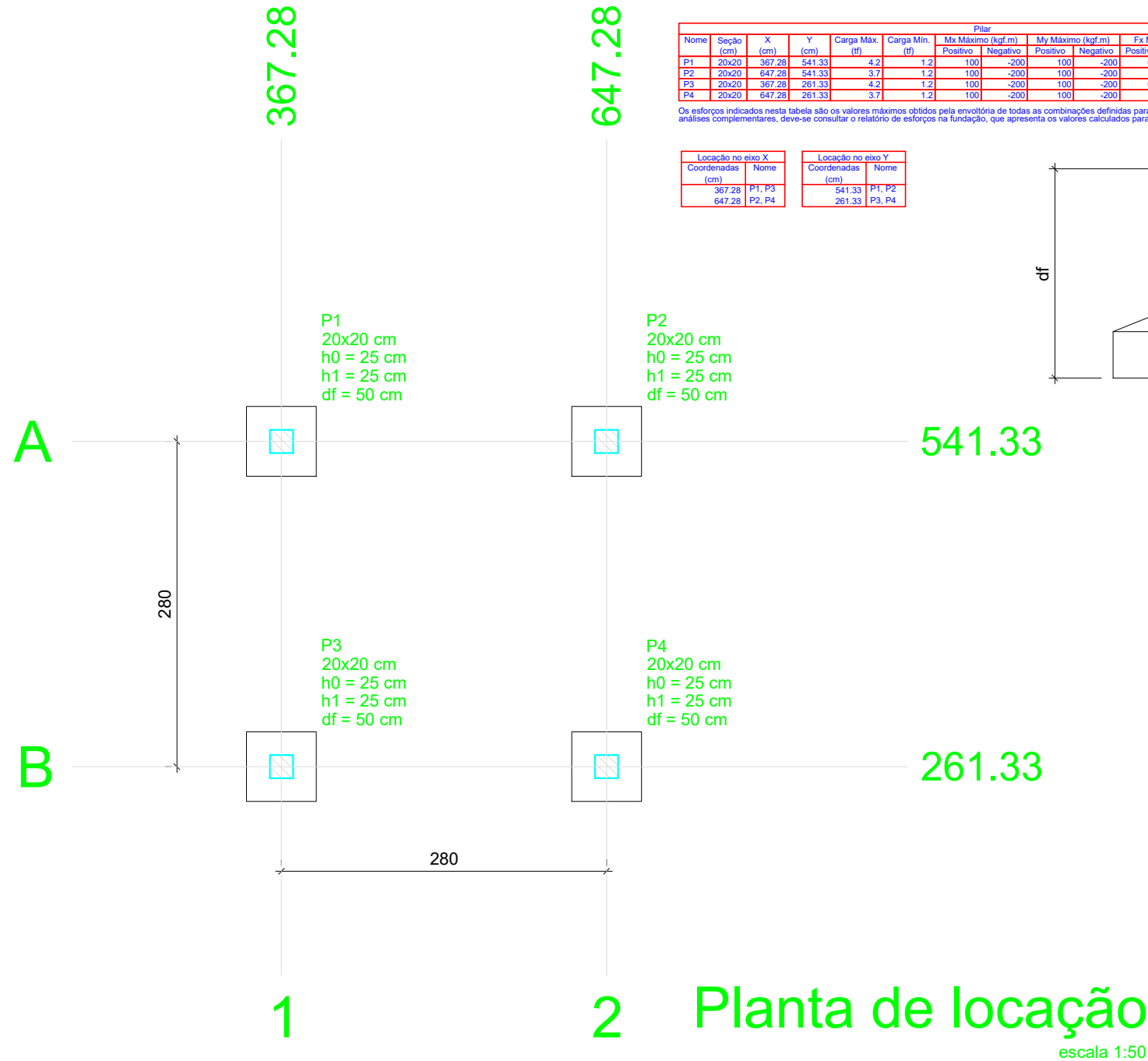
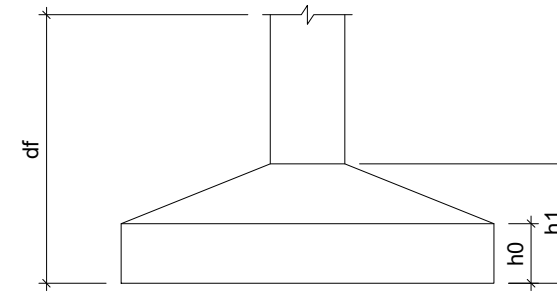
COMPOSIÇÃO DO BDI						
ORDEM	Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Intervalo Admissível		
				Mínimo	Médio	Máximo
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
2	Taxa de Seguro e garantia	G	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
3	Taxa de Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
4	Taxa de despesas financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
5	Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
6	Taxa de tributos	I	10,15%			
		ISS	2,00%			
		PIS	0,65%			
		COFINS	3,00%			
		CPRB	4,50%			
	Fórmula BDI conforme Acórdão TCU: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	BDI resultante	24,52%	21,21	24,97	29,07

Composição do percentual de BDI baseado no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão 2622/2013 - Plenário - Data da Sessão: 25/09/2013.

Pilar											Fundação							
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo					
P1	20x20	367.28	541.33	4.2	1.2	100	-200	100	-200	0.3	-0.2	0.1	-0.8	60	60	25	25	50
P2	20x20	647.28	541.33	3.7	1.2	100	-200	100	-200	0.1	-0.4	0.1	-0.4	60	60	25	25	50
P3	20x20	367.28	261.33	4.2	1.2	100	-200	100	-200	0.3	-0.2	0.5	0.0	60	60	25	25	50
P4	20x20	647.28	261.33	3.7	1.2	100	-200	100	-200	0.1	-0.4	0.5	0.0	60	60	25	25	50

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Localização no eixo X		Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
367.28	P1, P3	541.33	P1, P2
647.28	P2, P4	261.33	P3, P4



Planta de localização
escala 1:50

DESENHO : PLANTA BAIXA	PRANCHA
ESCALAS INDICADAS	01
PROJETO ESTRUTURAL	DATA : JUNHO / 2020
01- LOCAÇÃO DOS PILARES	
PROJETO : ESTRUTURAL APOIO PARA CAIXA D'ÁGUA	
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB	
<hr/> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB <hr/> MARINA BORGES DE OLIVEIRA- ENGENHEIRA CIVIL	

1

S1=S2=S3=S4
PLANTA
 ESC 1:25

CORTE
 ESC 1:25

RELACIONAMENTO DO AÇO

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
4xS1	CA50	1	6.3	56	80	4480

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	44.8	12.1

PESO TOTAL (kg)
 CA50 12.1

Volume de concreto (C-25) = 0.36 m³
 Área de forma = 2.40 m²

2

P1=P2=P3=P4
LAJE DA CAIXA - L2
 ESC 1:20

SEÇÃO
 ESC 1:20

BALDRAME - L1
 ESC 1:20

SEÇÃO
 ESC 1:20

RELACIONAMENTO DO AÇO

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
P1-L2	CA60	1	5.0	25	67	1675
P1-L1	CA50	2	10.0	4	297	1188
P1-L1	CA60	1	5.0	5	67	335
P2-L2	CA50	2	10.0	4	297	1188
P2-L1	CA60	1	5.0	5	67	335
P2-L1	CA50	2	10.0	4	297	1188
P3-L2	CA50	2	10.0	4	297	1188
P3-L1	CA60	1	5.0	5	67	335
P3-L1	CA50	2	10.0	4	297	1188
P4-L2	CA50	2	10.0	4	297	1188
P4-L1	CA60	1	5.0	5	67	335
P4-L1	CA50	2	10.0	4	297	1188

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	65.8	43.3
CA60	5.0	89.4	13.8

PESO TOTAL (kg)
 CA50 43.3
 CA60 13.8

Volume de concreto (C-25) = 0.56 m³
 Área de forma = 11.20 m²

3

Forma do pavimento baldrame (Nível 0)
 escala 1:50

Características dos materiais

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x20	0	0
V2	15x20	0	0
V3	15x20	0	0
V4	15x20	0	0

Pilares

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x20	0	0
P2	20x20	0	0
P3	20x20	0	0
P4	20x20	0	0

4

Forma do pavimento laje da caixa
 escala 1:50

Características dos materiais

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	300
V2	15x30	0	300
V3	15x30	0	300
V4	15x30	0	300
V5	15x30	0	300

Pilares

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x20	0	300
P2	20x20	0	300
P3	20x20	0	300
P4	20x20	0	300

Detalhe 1 (esc. 1:30)

Blocos de enchimento

Detalhe	Nome	Dimensões (cm)	Quantidade
1	EPS Unidirecional	B10/40/40	48

Lajes

Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m ²)				
					Peso próprio (kgf/m ²)	Adicional	Acidental	Localizada	
L1	Pré-moldada	15	0	300	173	0	50	-	1200
L2	Pré-moldada	15	0	300	173	0	50	-	1200

5

VP1a (5 unidades) (L1) ESC 1:50

VP2a (5 unidades) (L2) ESC 1:50

RELACIONAMENTO DO AÇO

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V1	CA60	1	5.0	33	57	1881
V2	CA60	1	5.0	33	57	1881
V3	CA60	2	8.0	4	294	1176
V4	CA60	1	5.0	33	57	1881
V4	CA60	2	8.0	4	294	1176

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	47	20.4
CA60	5.0	75.2	12.8

PESO TOTAL (kg)
 CA50 20.4
 CA60 12.8

Volume de concreto (C-25) = 0.36 m³
 Área de forma = 6.60 m²

5

RELACIONAMENTO DO AÇO

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
5xVP1a	CA50	1	8.0	5	155	775
5xVP2a	CA50	1	8.0	5	157	785

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	15.8	6.8

PESO TOTAL (kg)
 CA50 6.8

Volume de concreto (C-25) = 0.00 m³
 Área de forma = 0.00 m²

7

V1 ESC 1:50

SEÇÃO A-A ESC 1:25

V2 ESC 1:50

SEÇÃO A-A ESC 1:25

V3 ESC 1:50

SEÇÃO A-A ESC 1:25

V4 ESC 1:50

SEÇÃO A-A ESC 1:25

V5 ESC 1:50

SEÇÃO A-A ESC 1:25

RELACIONAMENTO DO AÇO

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V1	CA60	1	5.0	18	77	1386
V1	CA50	2	8.0	2	294	588
V1	CA50	2	8.0	2	330	660
V2	CA60	1	5.0	19	77	1463
V2	CA50	2	8.0	2	330	660
V2	CA50	3	12.5	2	318	636
V3	CA60	1	5.0	18	77	1386
V3	CA50	2	8.0	2	294	588
V3	CA50	2	8.0	2	330	660
V4	CA60	1	5.0	18	77	1386
V4	CA50	2	8.0	2	155	310
V4	CA50	2	8.0	2	294	588
V4	CA50	4	8.0	2	344	688
V5	CA60	1	5.0	18	77	1386
V5	CA50	2	8.0	2	145	290
V5	CA50	2	8.0	2	294	588
V5	CA50	4	8.0	2	338	676

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	63	27.3
CA60	5.0	70.1	11.9

PESO TOTAL (kg)
 CA50 34.1
 CA60 11.9

Volume de concreto (C-25) = 0.68 m³
 Área de forma = 11.25 m²

DESENHO : PLANTA BAIXA

PRANCHA

01

ESCALAS INDICADAS

PROJETO ESTRUTURAL

DATA : JUNHO / 2020

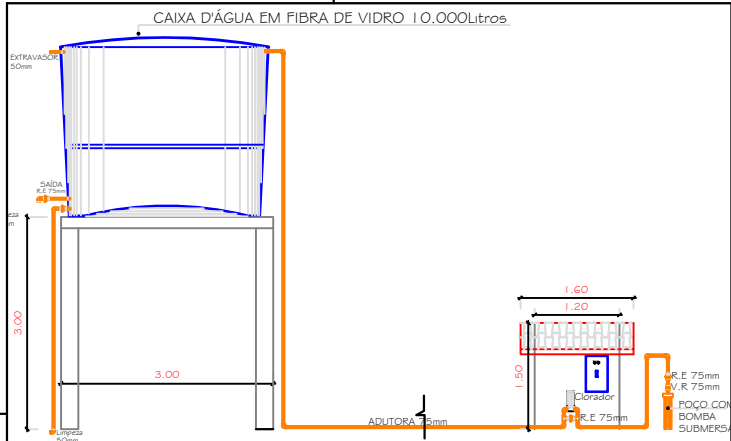
01- DETALHE DAS SAPATAS 02- DETALHE DOS PILARES 03- FORMA BALDRAME 04- FORMA LAJE DA CAIXA 05- VIGOTAS DA LAJE 06- VIGAS BALDRAMES 07- VIGAS DA LAJE DA CAIXA

PROJETO : ESTRUTURAL APOIO PARA CAIXA D'ÁGUA

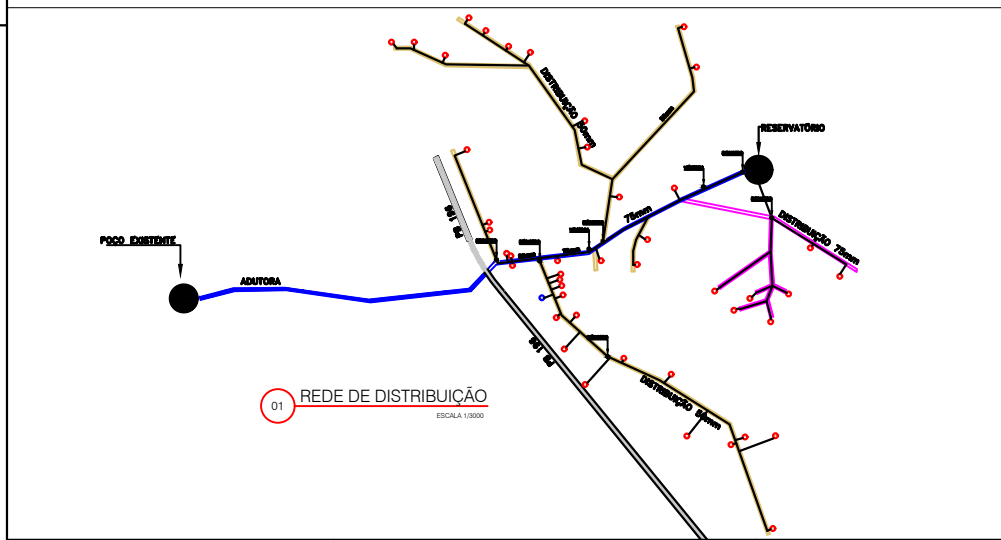
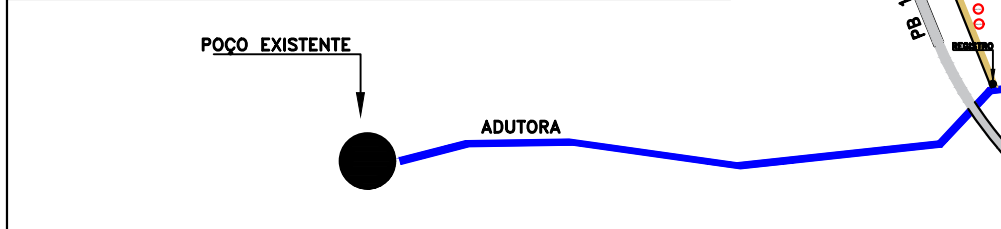
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-UB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-UB

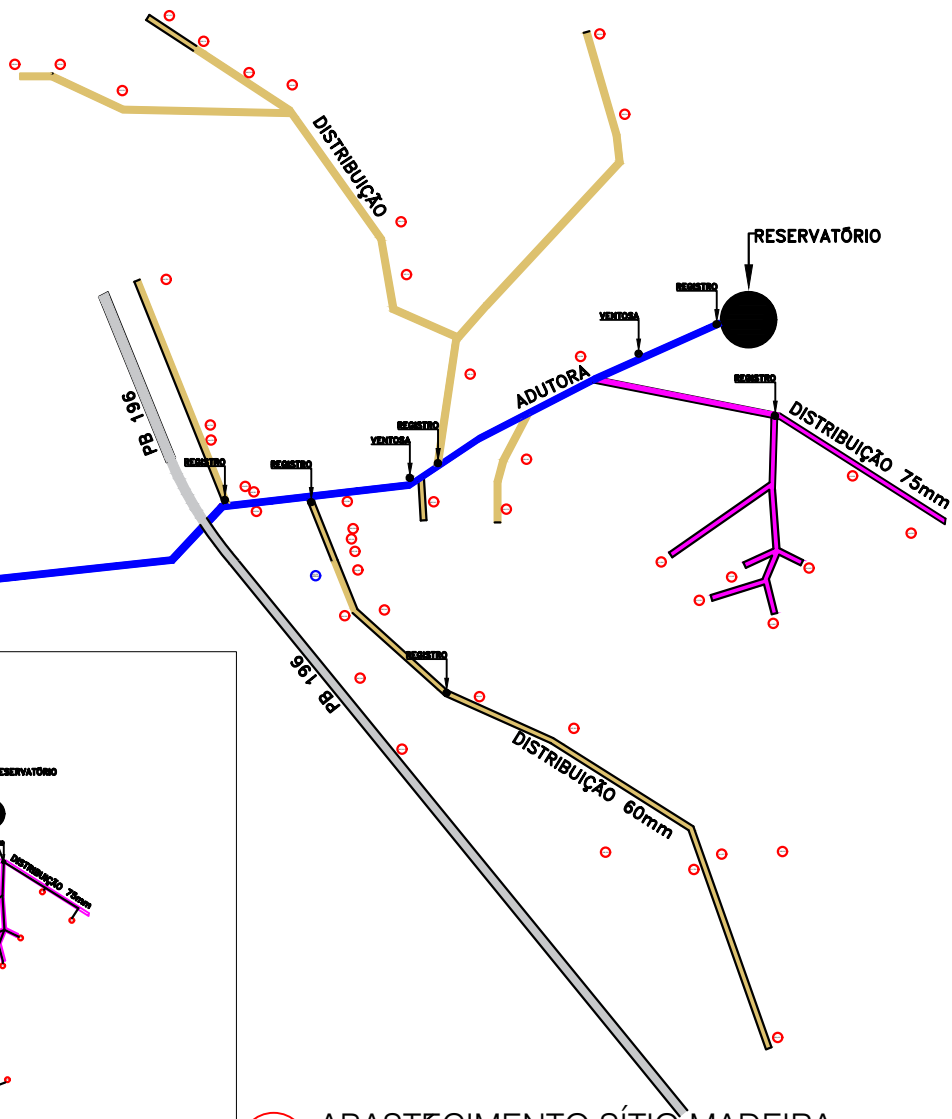
MARINA BORGES DE OLIVEIRA- ENGENHEIRA CIVIL



02 DETALHE ADUTORA
ESCALA 1/25



01 REDE DE DISTRIBUIÇÃO
ESCALA 1/500



01 ABASTECIMENTO SÍTIO MADEIRA
ESCALA 1/1500

- LEGENDA
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO 75mm
 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO 75mm
 - REDE ADUTORA 75mm

OBSERVAR A DATA DO DESENHO NA LEGENDA DO PROJETO E DESCONSIDERAR QUALQUER VERSÃO ANTERIOR

QUADRO DE CONTROLE DE PROJETO		
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO

PROJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-COMUNIDADE MADEIRA LOCAL: ZONA RURAL - CAMALUPE PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALUPE	
ENIG RESPONSÁVEL: MARINA BORGES DE OLIVEIRA CROQUI DO SISTEMA	DATA: JUNHO/2020
DESENHO: CROQUI DA ADUTORA CROQUI DA DISTRIBUIÇÃO	ESCALA: 1:50
VISTO/CARIMBO:	REVISÃO 00 01/01